



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

INDICAÇÃO nº 91/2025

De conformidade com o que estabelece o art. 87, XI, do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, o Vereador que, ao final, se identifica e assina, depois de ouvida a Soberana manifestação do Plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que assegure o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

JUSTIFICATIVA

Tomamos a iniciativa de fazer a presente indicação com a finalidade de solicitar ao Chefe do Executivo Municipal que efetue o pagamento do adicional de insalubridade dos ACS e ACE contratados pelo município, seguindo orientação contida na Decisão Normativa nº 7/2023 de 07 de Outubro de 2023 do Tribunal de Contas/MT.

O Tribunal homologou soluções técnico-jurídicas apresentadas pela Mesa Técnica nº 4/2023 envolvendo as Carreiras desses Agentes, tendo sido expedida, então, a Decisão Normativa nº 7/2023, já mencionada, apontando procedimentos a cumprir pelos municípios.

Destacamos que, entre várias providências, o art. 4º, parágrafo único, daquela Normativa, faz referência à regulamentação do valor do Adicional de Insalubridade, que deve ser implementado pela Administração dos municípios.

Assim, sugerimos que o Poder Executivo local siga as orientações das medidas indicadas na Decisão do TCE/MT, a fim de que os Agentes que prestam serviços à nossa comunidade sejam contemplados com o benefício apontado, fazendo que realizem em melhores condições as tarefas que lhes são atribuídas e inerentes aos cargos que ocupam.

Contamos com o apoio integral dos Vereadores na aprovação desta indicação, esperando a atenção do Excelentíssimo Prefeito Municipal ao acima postulado, concedendo o requerido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO
Vereador